

Estes Termos e Condições e Quadro de Países (“Termos”) são estabelecidos entre Criteo SA e o Cliente e são aplicáveis à prestação do Serviço de Criteo. Criteo SA é signatária desses Termos em nome de si própria e de outras filiais de Criteo, algumas das quais poderão vir a prestar certos serviços e faturamento conforme detalhado nesses Termos.

1-Definições e Interpretação

Acordo	Significa estes Termos e as Ordens de Inserção associadas da autoria do Cliente.
Dados Agregados do Cliente	Significa dados coletados pela Criteo com objetivo de executar o Serviço para o Cliente que podem não estar mais vinculados ao Cliente, ou seja Dados do Cliente que não identifique nem permita identificar o um cliente.
Banner	Significa qualquer anúncio promovendo os produtos e/ou serviços do Cliente, que será otimizado através da Tecnologia Criteo.
Conteúdos do Cliente	Significa imagens, gráficos, texto, dados, links e outros elementos criativos fornecidos a Criteo pelo Cliente (por transmissão de dados ou outra via) para inclusão nos Banners.
Dados do Cliente	Significa os dados recolhidos por Criteo através de suas tags nas propriedades do Cliente, incluindo todas as informações que possam ser atribuídas a um usuário através de cookies ou de outras tecnologias que registram eventos relativos às atividades dos usuários nas propriedades do Cliente (como o número de páginas consultadas, os produtos vistos pelo usuário ou as pesquisas do usuário).
Dados de Criteo	Significa dados relativos às atividades de prestação de serviços publicitários de Criteo, como o número de anúncios apresentados aos usuários e o conjunto de dados de clientes que não identifique ou permita a identificação de determinado cliente.
Rede Criteo	Significa uma rede de editores em propriedades interativas suportadas, cuja identidade não é conhecida pelo Cliente, e que é administrada ao critério exclusivo de Criteo para a exibição de Banners.
Serviço ou Serviços Criteo	Significa os serviços escolhidos pelo Cliente em sua Ordem de Inserção.
Dados Externos de Criteo	Significa os dados conjuntamente fornecidos por terceiros independentemente da prestação do Serviço Criteo ao Cliente e podem incluir os dados do editor.
Tecnologia Criteo	Significa a tecnologia de vanguarda da Criteo na apresentação de publicidade, que permite mostrar o anúncio certo para determinado usuário no momento certo.
Cross Device	Significa a ação de associar dois ou mais navegadores e/ou aplicativos/dispositivos, usados, ou provavelmente usados, pelo mesmo usuário.
Dados	Significa os Dados do Cliente, os Dados de Criteo e os Dados Externos de Criteo.
Ordem de Inserção	Significa um pedido de encomenda do Cliente que indica o tipo do serviço escolhido, a duração do Serviço, o orçamento, o preço e todas as outras condições específicas.
Público-Alvo	Significa os usuários na Rede Criteo que vão ser visados com a apresentação de banners publicitários de atuação relevante com base na Tecnologia Criteo.

2-Configuração do Serviço: O Cliente cumprirá com os requisitos e as especificações técnicas do Serviço Criteo, bem como com qualquer outro requisito e especificação técnica podendo periodicamente vir a ser especificados por escrito pela Criteo como, por exemplo, no sentido de realizar e melhorar outros produtos ou serviços da Criteo em que o Cliente possa estar



interessado em receber. Estas especificações técnicas podem incluir as seguintes operações: i) inclusão de código fonte, tags e cookies fornecidos pela Criteo nas propriedades do Cliente (inclusive em seus websites e, se aplicável, em seus newsletters); ii) fornecimento a Criteo do arquivo de catálogo dos produtos e/ou serviços do Cliente a serem incluídos nas banners; e iii) fornecimento a Criteo dos logotipos do Cliente e outros Conteúdos a serem apresentados nas Banners. O Cliente será exclusivamente responsável pela realização dessas operações. Criteo não garante quaisquer datas (se existirem) inscritas na Ordem de Inserção. Quando configurar uma campanha publicitária, o Cliente escolherá o Público-Alvo da mesma, o que determinará qual a filial de Criteo que prestará o Serviço Criteo. Campanhas múltiplas podem ser prestadas por filiais de Criteo múltiplas. Criteo tem um Código de Conduta Profissional e Ética, disponível em seu website corporativo.

3-Apresentação de Banner: O Cliente concorda e aceita que os Banners sejam apresentados na Rede Criteo e que Criteo possui discernimento absoluto quanto aos locais e à frequência da apresentação de Banners e em relação à administração das prioridades entre os diversos clientes. O Cliente concorda que seus Banners podem ser apresentados juntamente com os banners de seus concorrentes diretos ou indiretos. Criteo reserva-se o direito de realizar alterações na Tecnologia Criteo e/ou de suspender ou não iniciar a apresentação de Banners sem aviso nem compensação para o Cliente. Criteo emprega esforços comercialmente razoáveis para não apresentar Banners em websites ou outra mídia de natureza pornográfica, difamatória, obscena ou ilegal. Na eventualidade de o Cliente notificar Criteo por escrito que os Banners estão sendo apresentados nessa mídia, Criteo retirará imediatamente os Banners.

4- Medições e Relatório de Desempenho: Criteo mede, através de seus servidores, o número de impressões e/ou de cliques e/ou outras medidas necessárias para calcular os débitos previstos no Acordo. O Cliente concorda que as medidas de Criteo são definitivas e prevalecem sobre todas as outras. Criteo concede ao Cliente acesso a uma interface online para a verificação das estatísticas com base diária e para controlar sua conta. As estatísticas são atualizadas com um intervalo máximo de 48 horas. Todas as modificações efetuadas e aprovadas (quer pelo Cliente ou por instrução do mesmo) – incluindo nomeadamente ajustamentos orçamentários ou suspensão de uma campanha, são exclusivamente da responsabilidade do Cliente, e o Cliente será responsável por todas as despesas contraídas em resultado das modificações. O Cliente concede autorização para Criteo efetuar modificações em seu nome, de acordo com suas instruções específicas comunicadas por escrito (incluindo, mas não se limitando a, valores de CPC, mínimos e máximos e resultados chaves de campanha). Adicionalmente, o Cliente é responsável pela utilização e conservação de seu ID e senha pessoais e confidenciais e notificará imediatamente Criteo por escrito de qualquer perda ou divulgação involuntária das mesmas.

5-Faturação e Pagamento: O investimento mínimo do Cliente (se aplicável) para o estabelecimento do Serviço Criteo é definido na Ordem de Inserção. Criteo reserva-se o direito, a seu exclusivo critério, de solicitar pagamento antecipado a um Cliente, conforme o especificado na Ordem de Inserção. O Serviço Criteo será faturado com base na Ordem de Inserção e incluirá os custos do Serviço Criteo. O Cliente receberá faturas mensais da entidade da Criteo prestadora do Serviço Criteo. Na eventualidade de existirem múltiplas campanhas publicitárias, Criteo fornecerá múltiplas faturas em diferentes moedas. Criteo não garante que o orçamento estabelecido na Ordem de Inserção será alcançado. Salvo especificação em contrário no Quadro de Países ou na Ordem de Inserção, O Cliente deverá pagar todos os montantes em dívida, sem compensação, até 30 dias após a data da fatura. Todos os pagamentos a Criteo serão efetuados na unidade monetária da fatura, e são especificados sem incluir os impostos aplicáveis que serão liquidados no momento e da forma estipulada por lei. Criteo terá direito a cobrar juros de mora e custos de recuperação relativos aos montantes vencidos, conforme especificado na legislação aplicável ou determinado na Ordem de Inserção. Qualquer reclamação sobre uma fatura só pode ser suscitada no prazo de um mês após ela ser recebida. Salvo determinação em contrário na Ordem de Inserção, todas as faturas serão pagáveis exclusivamente pelo Cliente.

6-Propriedade Intelectual: Cada uma das Partes mantém-se detentora exclusiva dos direitos de propriedade intelectual que já possuía antes da execução do Acordo. Criteo é a proprietária exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual inerentes aos Dados de Criteo e Tecnologia Criteo. O Cliente é o proprietário exclusivo de todos os direitos de propriedade intelectual inerentes aos Dados do Cliente O Cliente autoriza Criteo a: (i) coletar, utilizar, analisar e processar os Dados do Cliente, combinar estes com os Dados Criteo e com os Dados Externos de Criteo e executar o Serviço para o Cliente; (ii) aprimorar a Tecnologia Criteo, o Serviço Criteo e outros produtos, programas e/ou serviços de Criteo, incluindo, por exemplo, serviço de marketing por email da Criteo, com os Dados Agregados do Cliente; e (iii) divulgar os Dados do Cliente se tal for requerido por lei. Por toda a duração do Acordo, o Cliente concede a Criteo (incluindo suas filiais) uma licença uma licença de âmbito mundial, intransferível e isenta de royalties para a utilização, reprodução e apresentação das marcas registradas e dos logotipos do Cliente, para a apresentação, reprodução e representação dos Conteúdos dos Banners do Cliente: (a) na Rede Criteo, (b) em toda a documentação de promoção do Serviço Criteo. Criteo deverá solicitar autorização prévia do Cliente para qualquer comunicado à imprensa em que use o nome, os logotipos e/ou as marcas registradas do mesmo. O Cliente não deverá modificar ou tentar modificar o código fonte ou de outra forma realizar a engenharia reversa ou criar obras derivadas de nenhum elemento da Tecnologia Criteo.

7-Garantias e Indenizações: Salvo conforme determinado nesta cláusula, Criteo não concede garantia nem condições, expressas ou implícitas, relativamente a qualquer matéria, e, em particular, mas sem limitações, se isenta de todas as garantias e condições relacionadas com qualidade satisfatória, não violação ou adequação para um propósito particular da



Tecnologia Criteo, da Rede Criteo ou de qualquer Serviço prestado nos termos do Acordo. O Cliente declara e garante a Criteo que: (i) ele tem direito, plenos poderes e autoridade para se vincular neste Acordo e para cumprir suas obrigações aqui estabelecidas; (ii) tem também o direito de fornecer os Conteúdos do Cliente a Criteo para publicação, sem violar nenhuns direitos de terceiros, incluindo, nomeadamente, direitos de propriedade intelectual; (iii) os Conteúdos do Cliente cumprem sempre com todas as leis aplicáveis, estatutos, instrumentos legais, contratos, regulamentos e códigos de conduta de publicidade e marketing em todas as jurisdições onde os Banners serão apresentados; (iv) os Conteúdos do Cliente não contêm qualquer material que seja obsceno, difamatório ou contrário a qualquer regulamentação ou legislação aplicável e não permite o acesso através de hiperligação a locais contendo elementos que sejam obscenos, difamatórios ou contrários a qualquer regulamentação ou legislação aplicável; (v) eles não fornecerão quaisquer dados pessoais, através de sua alimentação de dados ou por outra forma, cumprindo com todas as leis de proteção de dados aplicáveis; (vi) todas as informações fornecidas nos termos do Acordo são exatas, verdadeiras, completas e atuais; e (vii) eles cumprirão todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo todas as linhas de orientação ou diretivas que sejam disponibilizadas por Criteo. O Cliente deverá defender, indenizar e assegurar a desoneração de Criteo perante terceiros em relação a ações judiciais, processos, declarações, perdas e danos (diretos ou indiretos), custos, responsabilidades e despesas (inclusive custas de tribunal e advocacias), incorridos em resultado de qualquer violação da presente cláusula 7 ou de qualquer outra alegação que, a ser verdadeira, constitua uma violação da mesma.

8-Responsabilidade: Na máxima medida permitida pela lei aplicável, nenhuma das partes será responsável por quaisquer perdas ou danos indiretos, consequentes, especiais, acidentais ou punitivos resultantes do Acordo, mesmo que essa parte tenha sido avisada da possibilidade de tais prejuízos. Nenhuma das partes terá qualquer responsabilidade por falhas ou atrasos resultantes de qualquer evento que escape ao controle razoável da mesma parte, incluindo, sem limitações, incêndio, inundação, insurreição, terrorismo, terremoto, corte de energia, agitação civil, explosão, embargo e greve (evento de força maior). O Cliente concorda e aceita que o preço pago por si tenha em conta os riscos envolvidos nesta transação e que este representa uma justa repartição dos riscos. Para evitar dúvidas, nenhuma disposição do Acordo pode limitar ou excluir a responsabilidade de uma das partes por fraude, flagrante negligência, perdas, danos, lesões pessoais ou morte ou qualquer outra situação na medida em que esta exclusão ou limitação possa ser ilegal. Salvo para a indenização prevista na cláusula 7 supra, até os limites máximos permitidos pelas leis aplicáveis, a responsabilidade de qualquer das partes ao abrigo do Acordo, por qualquer causa, seja contratual, por delito ou por qualquer outra origem, ficará limitada aos danos materiais/gerais e não pode exceder o montante correspondente ao dos últimos 6 meses faturados ao Cliente.

O Cliente concorda e aceita o risco de terceiros poderem gerar impressões, cliques ou outras ações que afetem os custos previstos no Acordo para fins fraudulentos ou incorretos. Criteo não será responsabilizada ou onerada perante o Cliente com relação a fraudes nos cliques por parte de terceiros ou outras ações incorretas que possam ocorrer.

9-Privacidade: O Cliente concorda e aceita a inclusão dos mencionados código fonte e tags em suas propriedades (incluindo, quando requerido por escrito pela Criteo ou especificado nas especificações técnicas referidas na Cláusula 2 supra, em seus emails e websites). Todos os dados recebidos por Criteo através dessas tags serão usados para a realização dos Serviços da Criteo, e para melhorar a Tecnologia Criteo e/ou realizar e melhorar outros produtos ou serviços da Criteo em que o Cliente possa estar interessado em receber periodicamente. Criteo coletará e utilizará estes dados de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo nomeadamente a leis que regem a privacidade e a proteção dos dados. O Cliente responsabiliza-se por incluir em suas propriedades uma política de privacidade com mecanismos de escolha e de notificação adequados e que cumpram as leis e regulamentos aplicáveis e que informe que terceiros podem usar tecnologias de rastreamento. Estas tecnologias de rastreamento permitem para a Tecnologia Criteo a apresentação de Banners. Quando aplicável, o Cliente assume divulgar que dados podem ser coletados e/ou compartilhados com a Criteo para fins de Cross Device. Cada Banner incluirá uma hiperligação para a página da Política de Privacidade de Criteo (www.criteo.com/us/privacy-policy), que incluirá informações para os usuários sobre como desabilitar o Serviço Criteo (e inserir um link de “cancelar registro”).

10-Vigência e Rescisão: O Acordo será aplicável a contar da data da Ordem de Inserção e expirará (i) na data estabelecida na Ordem de Inserção; ou (ii) na data em que o orçamento total escolhido pelo Cliente (e estabelecido na Ordem de Inserção) se esgote. Sem prejuízo a quaisquer outros direitos e recursos, qualquer das Partes poderá rescindir o Acordo com efeitos imediatos mediante notificação por escrito à outra Parte: (a) se a outra parte cometer uma infração material de qualquer de suas obrigações estipuladas no Acordo e, em caso de quebra que possa ser retificada, se não a retificar no prazo de sete (7) dias a contra da data da recepção da notificação da primeira que indique a violação cometida e solicite sua reparação; ou (b) no caso de ocorrência de um evento de força maior que se mantenha pelo período mínimo de dois meses; (c) a medida permitida por lei aplicável, na eventualidade de qualquer das partes se tornar insolvente ou ser submetida a uma ordem ou decisão de liquidação, administração, abertura de falência ou dissolução, ter designado síndico administrativo ou estar sujeita a procedimentos análogos ao abrigo da legislação local aplicável. O termo ou a rescisão (por qualquer razão) do Acordo não afetará quaisquer direitos ou responsabilidades acumulados que qualquer das Partes possa então possuir, nem afetará qualquer cláusula que tenha sido prevista, de forma explícita ou implícita, para ser mantida em vigor após o termo ou a rescisão.

11-Confidencialidade: Cada uma das partes assume o compromisso de em nenhum momento divulgar para qualquer pessoa não mencionada de forma explícita ou implícita neste Acordo, exceto para seus representantes profissionais ou consultores ou quaisquer autoridades legais ou reguladoras, os termos e as condições deste Acordo ou qualquer informação confidencial relativa às atividades ou negócios da outra Parte (incluindo as respectivas filiais) que lhe tenha sido comunicada pela outra Parte. Se esta divulgação for exigida por lei ou por qualquer autoridade legal ou reguladora, a Parte solicitada pela autoridade dará à outra notificação por escrito da divulgação tão logo quanto possível antes de proceder à mesma e, quando solicitada, auxiliará a outra Parte na obtenção de medidas cautelares ou outros remédios.

12-Impedimento quanto à cessão: O Cliente não procederá, sem o consentimento prévio de Criteo, à delimitação por lei ou por direito da propriedade, à concessão de sublicenças ou a qualquer outro tipo de negócio com o Acordo ou com quaisquer direitos nele estabelecidos, nem à subcontratação total ou parcial de suas obrigações nos termos do mesmo, nem pretenderá cometer qualquer desses atos.

13-Disposições Gerais

- (i) Criteo reserva-se o direito de modificar os Termos em qualquer momento. Os Termos entram em vigor tão logo estejam disponíveis online na hiperligação seguinte: <http://www.criteo.com/en/legal/terms-and-conditions-criteo-service>. Eles são automaticamente aplicáveis a todas as Ordens de Inserção ou renovações de Ordem de Inserção concluídas após as modificações.
- (ii) Salvo especificação em contrário no Quadro de Países, este Acordo ficará sujeito ao direito francês, e as Partes estão sujeitas à jurisdição exclusiva do foro de Paris no respeitante a qualquer litígio ou disputa resultante ou em conexão com o Acordo.
- (iii) O Acordo só pode ser modificado através de um documento escrito assinado por um representante autorizado de ambas as Partes. As Partes concordam e aceitam que o formato eletrónico é considerado um meio de comunicação admissível entre as partes para a execução ou o envio de uma Ordem de Inserção ou para modificar os termos da mesma, incluindo sua renovação. Todas as notificações serão enviadas para as informações de contato presentes na Ordem de Inserção elaborada entre as Partes.
- (iv) A emissão pelo Cliente de uma Ordem de Inserção implica a aceitação integral dos Termos por parte deste, independentemente de qualquer condição em contrário que possa estar contida em qualquer documentação do Cliente, e em particular em qualquer pedido de compra. Os Termos e cada Ordem de Inserção constituem o Acordo. Se existir alguma contradição entre os Termos e as Ordens de Inserção, estas tomam a precedência com relação ao Serviço Criteo.
- (v) O Acordo constitui a integralidade das convenções e entendimentos entre as partes e substitui quaisquer acordos, entendimentos, compromissos, declarações ou convenções prévios existentes entre as partes, tanto escritos como orais.
- (vi) Se qualquer disposição do Acordo vier a ser considerada nula ou inaplicável por qualquer tribunal ou entidade administrativa com jurisdição competente, esta nulidade ou inaplicabilidade não afetará as outras disposições do Acordo, que permanecerão inteiramente aplicáveis.
- (vii) Este Acordo está disponível em versões em várias línguas diferentes. No entanto, na eventualidade de existir discrepância entre versões destes Termos em línguas diferentes, a versão em língua inglesa prevalecerá.
- (viii) Em nenhum caso poderá qualquer atraso, falha ou omissão (total ou parcial) na aplicação, no exercício ou na prática de qualquer direito, poder, privilégio, reivindicação ou reparação concedido ou resultante do Acordo ou por lei, ser considerado ou entendido como uma desistência em relação a este ou a qualquer outro direito, por forma a impedir sua aplicação ou a de qualquer outro direito, poder, privilégio, reivindicação ou reparação, em qualquer outra instância e em momento ou momentos posteriores.
- (ix) Salvo especificação em contrário no Acordo, não existirão quaisquer terceiros detentores de quaisquer direitos ou obrigações nos termos do Acordo.

Quadro de Países

Se existir alguma contradição entre os Termos e Condições e este Quadro de Países, este toma a precedência com relação ao Serviço Criteo.

A entidade Criteo que presta o Serviço Criteo nos termos do Acordo dependerá do público escolhido pelo Cliente. A dita entidade de Criteo emitirá também as faturas para o Cliente de acordo com a cláusula 5 e suportará todos os riscos e obrigações relacionados. Criteo SA não participa no desenvolvimento de negócios nem em negociações comerciais com o Cliente. Cada entidade local de Criteo concede, conforme a que for aplicável, um mandato a Criteo SA para concluir o Acordo em seu nome.

O direito que é aplicável ao Acordo e os tribunais que detêm jurisdição exclusiva com relação a qualquer litígio ou desacordo resultante ou em conexão com o Acordo dependerão da entidade de Criteo que preste o Serviço Criteo. Mais detalhes são estabelecidos na tabela abaixo. Adicionalmente, termos suplementares podem substituir ou complementar os Termos principais.

Campanhas publicitárias funcionando em: Japão

Os Serviços Criteo serão prestados por: Criteo KK

O direito aplicável ao Acordo será: Lei japonesa

Tribunais com jurisdição exclusiva nos litígios: Tribunais do Japão

Campanhas publicitárias funcionando em: Cingapura, Hong Kong, Malásia, Tailândia, Formosa (Taiwan), Vietnã, Filipinas, Indonésia, Laos, Brunei, Mianmar, Camboja, Bangladesh, Butão, Macau, Nepal, Paquistão, Sri Lanka

Os Serviços Criteo serão prestados por: Criteo Singapore Pte. Ltd

O direito aplicável ao Acordo será: Lei cingapuriana

Tribunais com jurisdição exclusiva nos litígios: Tribunais de Cingapura

Campanhas publicitárias funcionando em Coréia

Os Serviços Criteo serão prestados por: Criteo Korea

O direito aplicável ao Acordo será: Lei coreana

Tribunais com jurisdição exclusiva nos litígios: Tribunais de Coreia

Campanhas de propaganda funcionando em: Alemanha, Áustria, Polónia, Albânia, Argélia, Armênia, Azerbaijão, Bósnia e Herzegovina, Bulgária, Croácia, Chipre, República Checa, Geórgia, Grécia, Hungria, Israel, Jordânia, Cazaquistão, Quirguistão, Liechtenstein, Macedônia, Malta, Moldávia, Montenegro, Romênia, Sérvia, Eslováquia, Eslovênia, Tadjiquistão, Ucrânia, Uzbequistão

Os Serviços Criteo serão prestados por: Criteo GmbH

O direito aplicável ao Acordo será: Lei alemã

Tribunais com jurisdição exclusiva nos litígios: Tribunais de Munique

Disposições adicionais ou específicas aplicáveis ao Acordo:

Criteo SA -32 rue blanche, 75009 Paris, France – Tel. +33 (0)1 40 40 22 90 - Fax +33 (0)1 44 54 30 89
SA com capital social de 1 561 722, 04 EUR € - Número de Registro: 484 786 249

8-Limites de responsabilidades: Criteo é responsável, sem limitações, (i) por danos causados por conduta dolosa ou gravemente negligente por parte de Criteo, seus representantes legais ou pessoal executivo e outros assistentes em funções; (ii) por morte, danos para a saúde e lesões corporais causados por ou em resultado de negligência grosseira da parte de Criteo, seus representantes legais ou assistentes em funções, e (iii) por danos causados por ausência de características garantidas e danos relativos à responsabilidade pelo produto. Criteo é responsável pelos danos resultantes do incumprimento de obrigações contratuais fundamentais por si, seus representantes legais ou assistentes em funções. Obrigações contratuais fundamentais são os deveres básicos que constituem a essência do Contrato, e que se consideram decisivos para a assinatura e o cumprimento do mesmo. No caso de Criteo infringir suas obrigações fundamentais por negligência simples, então a responsabilidade consequente ficará limitada ao montante que possa ser previsível por Criteo na altura em que o serviço em questão for prestado. Criteo não será responsável pelo incumprimento de obrigações não fundamentais por negligência simples.

Campanhas publicitárias funcionando em: Rússia

Os Serviços Criteo serão prestados por: Criteo LLC

Disposições adicionais ou específicas aplicáveis ao Acordo:

O Cliente deve assinar uma Ordem de Inserção e Termos e Condições específicos em relação a campanhas realizadas na Rússia.

Campanhas publicitárias funcionando em: Brasil

Os Serviços Criteo serão prestados por: Criteo do Brasil

O direito aplicável ao Acordo será: Lei brasileira

Tribunais com jurisdição exclusiva nos litígios: Tribunais de São Paulo

Disposições adicionais ou específicas aplicáveis ao Acordo:

Criteo enviará para o Cliente uma fatura mensal (“Nota Fiscal”) correspondente ao montante em dívida pelo Cliente perante Criteo. A Nota Fiscal estabelece o montante devido pelo serviço prestado durante um mês civil (“Período de Faturamento”). O Cliente deverá pagar o montante estabelecido na Nota Fiscal no último dia útil do mês civil seguinte ao período de faturamento (final do mês civil).

Todos os pagamentos a Criteo devem ser feitos conforme se segue:

(i) Para campanhas funcionando no Brasil, a Nota Fiscal será estimada em Reais brasileiros e apresentada na mesma moeda. Portanto, o Cliente deverá remeter o pagamento em Reais brasileiros para a conta Criteo.

(ii) Para campanhas funcionando no exterior do Brasil mas faturadas a partir do Brasil (Argentina, Chile, Colômbia, México, etc.) o montante devido pelo Cliente será estimado em Dólares EUA mas será apresentado em Reais brasileiros na Nota Fiscal. Esse montante em Reais brasileiros apresentado na Nota Fiscal corresponderá ao montante em Dólares EUA devido pelo Cliente na data da emissão da Nota Fiscal. O Cliente deve remeter o pagamento em Reais brasileiros para a conta Criteo na data do pagamento. Esse pagamento será líquido de todas as taxas de transferência eletrônica.

Os montantes em dívida pelo cliente são estimados excluindo todos os impostos a liquidar no momento e pela forma determinada por lei. Qualquer reclamação sobre uma Nota Fiscal só pode ser suscitada no prazo de um mês após ela ser recebida.

Campanhas publicitárias funcionando em: Austrália, Nova Zelândia

Os Serviços Criteo serão prestados por: Criteo PTY
O direito aplicável ao Acordo será: Lei australiana
Tribunais com jurisdição exclusiva nos litígios: Tribunais de Austrália

Campanhas publicitárias funcionando em: Holanda, Bélgica, Luxemburgo

Os Serviços Criteo serão prestados por: Criteo BV
O direito aplicável ao Acordo será: Lei holandesa
Tribunais com jurisdição exclusiva nos litígios: Tribunais de Amsterdã

Campanhas publicitárias funcionando em: França, Suíça, Irlanda e Andorra, Polinésia Francesa, Santa Sé, Mônaco, Nova Caledônia, República de San Marino

Os Serviços Criteo serão prestados por: Criteo France
O direito aplicável ao Acordo será: Lei francesa
Tribunais com jurisdição exclusiva nos litígios: Tribunais de Paris

Campanhas publicitárias funcionando em: Espanha e Portugal

Os Serviços Criteo serão prestados por: Criteo Espana
O direito aplicável ao Acordo será: Lei espanhola
Tribunais com jurisdição exclusiva nos litígios: Tribunais de Madri

Campanhas publicitárias funcionando em: Dinamarca, Finlândia, Noruega, Suécia, Estônia, Ilhas Faroe, Groenlândia, Islândia, República Latvia, Lituânia, Ilhas Svalbard e Jan Mayen

Os Serviços Criteo serão prestados por: Criteo Frankrike Filial Norden
O direito aplicável ao Acordo será: Lei francesa
Tribunais com jurisdição exclusiva nos litígios: Tribunais de Paris

Campanhas publicitárias funcionando em: Reino Unido, Antártica, Gibraltar, Guernsey, Ilha de Man, Jersey

Os Serviços Criteo serão prestados por: Criteo Limited
O direito aplicável ao Acordo será: Lei inglesa
Tribunais com jurisdição exclusiva nos litígios: Tribunais de Londres

Campanhas publicitárias funcionando em: Estados Unidos, Canadá, Venezuela, Peru, Equador, República Dominicana, Costa Rica, Uruguai, Panamá, Porto Rico, Guatemala, Bolívia, Paraguai, El Salvador, Jamaica, Honduras, Haiti, Nicarágua, Trinidad e Tobago, Bahamas, México, Argentina, Colômbia, Chile

Os Serviços Criteo serão prestados por: Criteo Corp
O direito aplicável ao Acordo será: Lei da Califórnia
Tribunais com jurisdição exclusiva nos litígios: Tribunais do condado de Santa Clara

Campanhas publicitárias funcionando em: China

Os Serviços Criteo serão prestados por: Criteo China
O direito aplicável ao Acordo será: Lei Chinesa
Tribunais com jurisdição exclusiva nos litígios: Tribunais de China

O Cliente deve assinar uma Ordem de Inserção e Termos e Condições específicos em relação a campanhas realizadas na China.

Campanhas de publicidade ocorrendo na Itália

O Serviço Criteo será fornecido por: Criteo SRL
A legislação aplicável ao Contrato será: A legislação italiana
Tribunais com jurisdição exclusiva sobre as controvérsias: Tribunais de Milão

Disposições adicionais ou específicas aplicáveis ao Contrato:

De acordo com o artigo 1341, parágrafo 2º do Código Civil Italiano, o Cliente aceita especificamente as seguintes cláusulas dos Termos e Condições da Criteo: cláusula 5 (Faturamento e Pagamento); cláusula 7 (Garantias e Indenizações); cláusula 8 (Responsabilidade); cláusula 13(ii) (Jurisdição).

Campanhas de publicidade ocorrendo na: Turquia

O Serviço Criteo será fornecido por: Criteo Reklamcılık Hizmetleri ve Ticaret A.Ş.
A legislação aplicável ao Contrato será: A legislação da Turquia
Tribunais com jurisdição exclusiva sobre as controvérsias: Tribunais de Istanbul

Disposições adicionais ou específicas aplicáveis ao Contrato:

"A Cláusula 5 será alterada para incluir o que segue:

Caso o Cliente seja domiciliado na Turquia, aplicar-se-ão os seguintes termos: (i) com relação à Ordem de Inserção máxima, o imposto de selo será declarado e pago pela Criteo, sendo que 50% (cinquenta por cento) do imposto de selo será cobrado do Cliente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura, (ii) com relação a Ordens de Inserção com e sem limite máximo, a duração máxima da Ordem de Inserção será de um mês, que poderá ser prorrogado pelo Cliente mediante aviso para a Criteo (para que se evite dúvida, o aviso poderá ser por e-mail com comprovante de envio/recebimento). Caso o Cliente seja domiciliado fora da Turquia, aplicar-se-ão os seguintes termos: (i) com relação à Ordem de Inserção máxima, a Criteo arcará com todas as despesas de imposto de selo, (ii) com relação a Ordens de Inserção com e sem limite máximo, a duração máxima da Ordem de Inserção será de um mês, que poderá ser prorrogado pelo Cliente mediante aviso para a Criteo (para que se evite dúvida, o aviso poderá ser por e-mail com aviso de envio/recebimento).

Campanhas de propaganda funcionando em: Emirados Árabes Unidos, Afeganistão, Angola, Bahrein, Botsuana, Congo, Costa do Marfim, Camarões, Argélia, Egito, Etiópia, Gabão, Gana, Iraque, Jordânia, Quênia, Kuwait, Líbano, Líbia, Marrocos, Madagascar, Ilhas Maurício, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Omã, Qatar, Ruanda, Arábia Saudita, Senegal, Suazilândia, Tunísia, Tanzânia, Uganda, Iêmen, África do Sul, Zâmbia, Zimbábue

O Serviço Criteo será fornecido por: Criteo MEA FZ LLC, uma empresa de responsabilidade limitada estabelecida na Zona de Livre Comércio de Tecnologia, Comércio Eletrônico e Mídia de Dubai de acordo com a Lei Número 1 de 2000 do Emirado de Dubai. Escritório registrado: Premises 401, Floor 04, Lost Office No. 02, Dubai, UAE.

A lei que rege o Acordo será: as leis da UAE conforme aplicáveis no Emirado de Dubai

Tribunais com jurisdição exclusiva de disputas: tribunais dos UAE do Emirado de Dubai

Disposições adicionais ou específicas que se aplicarão ao Acordo:

A Cláusula 6 dos Termos e Condições será substituída como segue: "6 – Propriedade intelectual: cada Parte permanece a única proprietária dos direitos de propriedade intelectual de sua propriedade antes da celebração do Acordo. A Criteo é a única proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual em e da Tecnologia da Criteo e dos Dados da Criteo. O Cliente é o único proprietário de todos os direitos de propriedade em e dos Dados do Cliente. A não ser se proibido sob as leis dos UAE, o Cliente autoriza a Criteo a: (i) coletar, usar, analisar e processar os Dados do Cliente, combinar os Dados do Cliente com os Dados da Criteo e com os Dados Obtidos da Criteo e a desempenhar o Serviço para o Cliente; (ii) melhorar a Tecnologia da Criteo, o Serviço da Criteo e outros produtos, programas e/ou serviços da Criteo, incluindo, por exemplo, o serviço de marketing de e-mail da Criteo, com Dados Agregados do Cliente; (iii) divulgar Dados do Cliente se exigido por lei. Pela duração do Acordo, o Cliente concede à Criteo (incluindo as coligadas da Criteo) uma licença mundial, livre de royalties, não transferível, para usar, reproduzir e representar as marcas registradas e logotipos do Cliente, e a exibir, reproduzir, representar o Conteúdo do Cliente dos Banners: (a) na Rede da Criteo; (b) em toda a documentação que promove o Serviço da Criteo. A Criteo deve buscar autorização prévia do Cliente por qualquer comunicado à imprensa que use o nome, logotipos e/ou marcas registradas do Cliente. O Cliente não deve modificar ou tentar modificar ou de outro modo realizar a engenharia reversa ou criar trabalhos derivados de qualquer aspecto da Tecnologia da Criteo.

Campanhas de publicidade ocorrendo na Índia:

O Serviço Criteo será fornecido por: Criteo India Private Limited. Escritório registrado: Ground Floor and First Floor, M-4, South Extension II, Nova Deli, Índia.

A legislação aplicável ao Contrato será: A legislação indiana aplicável

Tribunais com jurisdição exclusiva sobre as controvérsias: Nova Deli

Disposições adicionais ou específicas aplicáveis ao Contrato:

"A Cláusula 5 será alterada para incluir o que segue:

O imposto de selo referente a todos os contratos celebrados com a Criteo e suas filiadas para a campanha indiana, conforme aplicável, será declarado e pago pela Criteo, sendo que 50% (cinquenta por cento) do imposto de selo será cobrado do cliente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura dos contratos.

Quando, nos termos das disposições da Lei de Imposto de Renda da Índia de 1961 (e alterações de tempos em tempos e de suas respectivas normas ou outra lei tributária sobre renda, aplicável e em vigor) ou lei semelhante pertinente de outro país, o Cliente é obrigado a deduzir ou reter qualquer quantia, seja denominada de imposto ou de outra forma, o Cliente deduzirá ou reterá a quantia ou taxa da quantia devida à Criteo.

O Cliente pagará ou transacionará qualquer quantia deduzida ou retida dessa forma de acordo com as disposições da lei pertinente. Sempre que o Cliente efetuar a dedução ou retenção, o Cliente fornecerá à Criteo um Certificado de retenção de imposto (Formulário 16A ou outro formulário/outra documentação aplicável) ou outro comprovante da dedução ou retenção no prazo aplicável. Caso o Cliente tenha efetuado a retenção da quantia nos termos da lei pertinente que dispõe sobre deduções mas não tenha fornecido o certificado ou a comprovação do imposto retido e a Criteo seja obrigada a pagar o imposto, o Cliente reembolsará a Criteo na proporção da retenção do imposto.

As faturas a serem emitidas observarão as determinações da lei aplicável e serão na moeda determinada pela Criteo.

Todos os impostos indiretos presentes e futuros (inclusive, dentre outros, imposto sobre serviços e "swachh bharat cess") conforme aplicáveis às ofertas da Criteo serão cobrados pela Criteo ao Cliente além das quantias devidas pelo fornecimento de suas ofertas.

A seguinte cláusula relativa a resolução de controvérsias será acrescentada ao Contrato:

Todas as controvérsias ou diferenças relativas a quaisquer das questões previstas no Contrato serão encaminhadas a um único árbitro a ser nomeado pelas partes em conjunto. A sede da arbitragem será Nova Déli e o foro será Nova Déli.

Versão 2.2

Última atualização: 22 de abril de 2016